



EDITAL N° 003/2026

EDITAL DE SUBMISSÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC E PEIC/ FAESF

A Direção Acadêmica da Faculdade de Educação São Francisco - FAESF, por meio da Coordenação de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - CPEPG, no uso de suas atribuições regimentais e legais, torna público o presente edital e **convida todos os docentes da Instituição** a submeterem projetos para o **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC e o para o Programa Especial de Iniciação Científica – PEIC, para o ano de 2026.**

1. DA LEGISLAÇÃO

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e do Programa Especial de Iniciação Científica (PEIC) rege-se pela Resolução N° 10/2021 – CONSU e pelas demais normas que forem cabíveis.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O presente edital está vinculado à Coordenação de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - CPEPG da FAESF e tem como objetivo incentivar o desenvolvimento da pesquisa científica no âmbito da Instituição e do município de Pedreiras e região, inserindo professores e alunos numa relação dialógica em torno do conhecimento e dos diversos problemas advindos da relação teoria e prática.

2.2 A iniciação científica se integra às ações de extensão, definida como a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político-educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa, tendo em vista a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

2.3 Os Projetos de Pesquisa deverão ser apresentados por professores pesquisadores especialistas, mestres e/ou doutores, vinculados à Instituição, que desejam desenvolver



atividades de pesquisa em suas áreas de conhecimento, conforme as linhas de pesquisa pré-estabelecidas neste edital e, que não possuam pendências junto a CPEPG.

2.4 Os alunos regularmente matriculados nas graduações poderão apresentar subprojetos de pesquisa vinculados a um projeto apresentado por professor pesquisador especialista, mestre e/ou doutor.

2.4.1 No caso das graduações, só poderão participar os alunos que estiverem matriculados do 2º ao penúltimo semestre letivo de seu respectivo curso até o início previsto da pesquisa.

2.5 Cada Projeto de Pesquisa selecionado e aprovado terá direito a participação de um aluno do Programa de Bolsa de Iniciação Científica e de alunos voluntários em número a ser estipulado pelo próprio coordenador da pesquisa.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 O Programa de Iniciação Científica da Faculdade de Educação São Francisco - FAESF é um instrumento que permite incluir os estudantes de graduação e pós-graduação à pesquisa científica, configurando-se como elemento fundamental de apoio às atividades de ensino.

3.2 O Programa de Iniciação Científica da FAESF tem como objetivos:

- I** Contribuir para o fortalecimento das linhas de pesquisa institucionais da Faculdade de Educação São Francisco – FAESF;
- II** Possibilitar maior interação entre a graduação;
- III** Estimular o aumento da produção científica dos docentes;
- IV** Incentivar o envolvimento dos docentes em atividades de pesquisa, de iniciação científica e de orientação discente;
- V** Melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem;
- VI** Iniciar e apoiar o aluno dos cursos de graduação na prática da pesquisa científica;
- VII** Desenvolver a mentalidade científica, crítica e investigativa dos alunos;
- VIII** Estimular o professor orientador a formar equipes de pesquisa;
- IX** Identificar e estimular os alunos com vocação para a investigação científica.

4. DAS LINHAS DE PESQUISA

4.1 São linhas de pesquisa pré-estabelecidas por este edital:

4.4.1 CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

⇒ Gestão das organizações;



⇒ Marketing.

4.4.2 CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

⇒ Controladoria e Contabilidade Gerencial;

⇒ Contabilidade Aplicada a pequenas e médias organizações e terceiro setor.

4.4.3 CURSO DE DIREITO

⇒ Direitos Humanos;

⇒ Direito Público;

⇒ Direito Civil.

4.4.4 CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

⇒ Exercício Físico e Doenças Crônicas Não Transmissíveis;

⇒ Exercício Físico e Alto Rendimento;

⇒ Exercício Físico e Qualidade de Vida.

4.4.5 CURSO DE ENFERMAGEM

⇒ Promoção da Saúde: a Enfermagem na prevenção de agravos à saúde;

⇒ Planejamento, organização, Gestão e Gerenciamento de Serviços de Saúde e de Enfermagem;

⇒ Processo de Cuidar em Saúde e na Enfermagem;

⇒ Educação em Enfermagem.

4.4.6 CURSO DE FISIOTERAPIA

⇒ Anatomo-fisiologia humana e Cinesiologia;

⇒ Reabilitação Fisioterapêutica;

⇒ Saúde da Mulher e da Criança;

⇒ Saúde do Idoso e Envelhecimento;

⇒ Saúde Coletiva; Diagnóstico Cinésiológico-funcional;

⇒ Recursos Terapêuticos na Fisioterapia.

4.4.7 CURSO DE NUTRIÇÃO

⇒ Nutrição Clínica;

⇒ Nutrição em Alimentação e Nutrição;

⇒ Nutrição em Saúde Coletiva;

⇒ Nutrição Esportiva;

⇒ Ciência e Tecnologia de Alimentos.

4.4.8 CURSO DE PEDAGOGIA



- ⇒ Formação de Professores e Prática Pedagógica;
- ⇒ História e Política Educacional e Movimentos Sociais.

5. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO DE ORIENTADORES, COORIENTADORES E DISCENTES

5.1 A participação como **orientador** terá os seguintes requisitos mínimos exigidos:

- I** possuir vínculo empregatício com a FAESF;
- II** possuir titulação acadêmica mínima de Especialista para os PICs sem bolsa para o aluno e Mestrado ou Doutorado para os PICs com bolsa para o aluno.
- III** possuir Currículo Lattes atualizado e documentado no setor de Recursos Humanos da FAESF (últimos cinco anos);
- IV** estar cadastrado, preferencialmente, a um Grupo de Pesquisa da FAESF;
- V** não estar em situação de inadimplência com os Programas Institucionais da FAESF e não apresentar pendências junto à Coordenação de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação – CPEPG.

5.2 A participação como **coorientador** terá os seguintes requisitos mínimos exigidos:

- I** possuir vínculo em pesquisas com o orientador do PIC;
- II** possuir titulação acadêmica mínima de Especialista;
- III** possuir Currículo Lattes atualizado e documentado.

5.3 Para participar dos Programas de Iniciação Científica, os **discentes**, deverão atender aos seguintes requisitos e compromissos:

- I** estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação na FAESF;
- II** não estar cursando o último semestre do curso no período pleiteado para a concessão da Bolsa;
- III** possuir disponibilidade de até vinte (20) horas semanais para dedicar-se ao desenvolvimento do Projeto;
- IV** ser indicado e selecionado pelo orientador;
- V** possuir Currículo Lattes cadastrado e atualizado junto ao CNPq.

6. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS, TRAMITAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO

6.1 A submissão dos projetos será realizada **junto a Coordenação de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação - CPEPG**, no período de **26/01/2026 a 10/02/2026**, via protocolo, portal do professor, sistema Gflex.



6.2 Composição da documentação/formulários necessários para a submissão:

- I** Formulário de inscrição de projetos (**Anexo 1**);
- II** Projeto de pesquisa elaborado de acordo com o Manual para Elaboração de Projetos de Pesquisa da Coordenação de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação (**Anexo 2**);
- III** Formulário de orçamento detalhado devidamente preenchido (**Anexo 3**);
- IV** Formulário cadastro de aluno bolsista voluntário de iniciação científica (**Anexo 4**);
- V** Termo de compromisso do orientador do projeto (**Anexo 5**);
- VI** Termo de compromisso do bolsista voluntário (**Anexo 6**).
- VII** Currículo lattes atualizado de todos os pesquisadores envolvidos.

6.3 Todos os documentos deverão ser enviados em **arquivo único**, no formato PDF.

6.4 Os projetos aprovados **serão executados por 8 meses, podendo ser renovados** dentro dos editais relacionados ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC e ao Programa Especial de Iniciação Científica – PEIC, **desde que não conste pendências junto à Coordenação de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação – CPEPG**.

6.5 Será considerada como desclassificada a submissão que não atender aos requisitos apresentados em Edital.

6.6 O Projeto, em uma via, deverá ser entregue assinado pelo discente responsável a seu orientador, que por sua vez encaminhará também assinado ao Coordenador do Curso para discussão no Colegiado, para análise e aprovação.

6.7 Todo Projeto aprovado deverá ser registrado em ata do Colegiado.

6.8 A substituição do professor-orientador deverá ser informada à Coordenação de Curso e à CPEPG, que analisará a particularidade de cada caso, mediante o preenchimento do formulário próprio disponível na página da CPEPG, não podendo haver alteração no orçamento.

6.9 O Projeto poderá ser cancelado a pedido do professor-orientador, mediante justificativa, registro em Ata e homologado pelo Colegiado do Curso.

6.10 Para ser cancelado, o projeto deverá ter relatório final apresentado ao Coordenador do Curso que o levará ao Colegiado para homologação.

6.11 Depois de homologado o relatório final pelo Colegiado do Curso, este deverá ser protocolado pela Coordenação do Curso na CPEPG, juntamente com a cópia da Ata para encerramento do referido projeto.

6.12 O cancelamento de Projeto que tiver previsão de recursos financeiros da FAESF, implica do não recebimento dos recursos e, caso os responsáveis (orientador ou aluno) tenham recebido algum valor, **este deverá ser devolvido na totalidade ao setor financeiro da FAESF**, no prazo

máximo de 30 dias após seu cancelamento.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1 O **professor-orientador** que tiver o projeto de pesquisa submetido, aprovado e classificado pela CPEPG, dentro da cota de bolsas-auxílio pré-estabelecida pela Direção Geral, **receberá**, durante vigência de seu projeto uma remuneração referente ao valor de **1 (uma) hora-aula semanal por projeto**. **Somente os docentes orientadores de PIC com bolsa serão remunerados**, desde que estejam de acordo com a regulamentação institucional específica para essa finalidade, de acordo com o Contrato de Trabalho e Termo de Compromisso firmado entre as partes.

7.2 **Pesquisadores voluntários não receberão remuneração** por sua participação na pesquisa, porém, farão jus à certificação de participação em projeto de pesquisa expedido pela CPEPG, mediante solicitação.

7.3 Os **projetos aprovados**, onde seu proponente tem titulação de mestre ou doutor, **terá direito à participação de um aluno candidato ao Programa de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC)** da FAESF, que fará jus a uma **bolsa auxílio no valor de R\$ 30%** (trinta por cento) sobre a mensalidade do curso, mediante o acompanhamento da pesquisa por meio de relatórios mensais, conforme formulário padrão disponível na CPEPG. A concessão da bolsa para o discente no PIC impede de receber qualquer outra bolsa dos outros Programas da IES (Ensino e/ou Extensão).

7.4 **Alunos que sejam beneficiários** de qualquer outro desconto nas mensalidades, seja por Convênio, Parceria, FIES, ProUni, OVG, **poderá receber a bolsa auxílio desde que o valor de seu benefício seja inferior ao valor desta**. Ficando os demais, livres para participarem como voluntários, fazendo jus ao certificado de participação, podendo valer como horas de ações de extensão, se estiver em concordância com o projeto pedagógico de seu curso de graduação.

7.5 Os **alunos voluntários, do Programa Especial de Iniciação Científica – PEIC**, selecionados para participar na pesquisa, **não receberão bolsa auxílio**, porém, farão jus à certificação de participação em projeto de pesquisa expedido pela CPEPG.

7.6 **O discente poderá participar somente de um (01) Projeto de Pesquisa por ano com ou sem bolsa.**

7.7 **As bolsas de Iniciação Científica concedidas por órgãos de fomento ou empresas parceiras** da FAESF terão suas normas de acordo com o estabelecido e publicado pelos órgãos de fomento ou o estabelecido em instrumentos que regem ou venham a reger a parceria



da FAESF com esses órgãos ou empresas.

7.8 A concessão de Bolsa de Iniciação Científica de qualquer modalidade **não implicará em vínculo empregatício do bolsista** com a FAESF.

8. DAS VAGAS

8.1 Será destinada até 13 vagas para docentes bolsistas e 13 vagas para discentes bolsistas dos cursos de graduação da FAESF, como descrito no quadro abaixo, ficando ilimitado a participação dos docentes e discentes como voluntários:

CURSO	NÚMERO DE VAGAS PARA DOCENTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS	NÚMERO DE VAGAS PARA DISCENTE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS
Administração	01 Mestre/Doutor (bolsista) - PIBIC	01 + IL
	IL - Especialista (voluntário) - PEIC	IL
Ciências Contábeis	01 Mestre/Doutor (bolsista) - PIBIC	01 + IL
	IL - Especialista (voluntário) - PEIC	IL
Direito	01 Mestre/Doutor (bolsista) - PIBIC	01 + IL
	IL - Especialista (voluntário) - PEIC	IL
Educação Física	01 Doutor (bolsista) - PIBIC	01 + IL
	01 Mestre (bolsista) - PIBIC	01 + IL
	IL - Especialista (voluntário) - PEIC	IL
Enfermagem	02 Doutor (bolsista) - PIBIC	02 + IL
	01 Mestre (bolsista) - PIBIC	01 + IL
	IL - Especialista (voluntário) - PEIC	IL
Fisioterapia	02 Doutor (bolsista) - PIBIC	02 + IL
	01 Mestre (bolsista) - PIBIC	01 + IL
	IL - Especialista (voluntário) - PEIC	IL
Nutrição	01 Mestre/Doutor (bolsista) - PIBIC	01 + IL
	IL - Especialista (voluntário) - PEIC	IL
Pedagogia	01 Mestre/Doutor (bolsista) - PIBIC	01 + IL
	IL - Especialista (voluntário) - PEIC	IL

*Legenda: IL – Ilimitado.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DE ORIENTADORES, COORIENTADORES E DISCENTES

9.1 Os compromissos dos docentes orientadores para com o PIC são os seguintes:

I Os compromissos dos **docentes orientadores** para com o PIC são os



seguintes:conhecer a resolução do PIC FAESF;

II selecionar e indicar o bolsista, discente com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e orientá-lo nas distintas fases do Plano de Trabalho;

III orientar a elaboração do projeto de iniciação científica a ser desenvolvido pelos discentes;

IV submeter o projeto ao Colegiado do Curso, para avaliação;

V acompanhar e orientar os discentes nas distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração obrigatória de relatórios parcial e final, assim como na apresentação do trabalho final no Encontro de Iniciação Científica (ENIC) da FAESF, constituindo a presença obrigatória neste evento como critério de avaliação do discente de Iniciação Científica e do Orientador para concessão de bolsa no processo de seleção PIBIC e PEIC subsequente;

VI encaminhar com o discente os resultados preliminares alcançados, junto com a avaliação parcial do discente, na forma de Relatório Parcial, conforme cronograma estabelecido em edital;

VII encaminhar com o discente Relatório Final da pesquisa, conforme cronograma estabelecido em edital;

VIII responsabilizar-se quanto ao cumprimento da carga horária semanal de seu orientando;

IX incluir o nome do discente nos trabalhos e publicações cujos resultados tenham contado com sua participação efetiva e derivado diretamente de seu Plano de Trabalho. No resumo a ser apresentado no Encontro de Iniciação Científica (ENIC) da Faculdade, o discente deverá constar como primeiro autor, bem como em eventos científicos nacionais e/ou internacionais;

X informar à Coordenação de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - CPEPG sobre qualquer tipo de problema e/ou irregularidade ocorrido em relação às atividades dos discentes bolsistas nos programas, bem como às questões do recebimento da bolsa;

XI solicitar, à CPEPG, o afastamento ou desligamento do discente em caso de não cumprimento da presente Resolução;

XII solicitar à CPEPG o cancelamento da bolsa do discente que tenha descumprido as normas do Programa, a fim de evitar pagamento indevido de bolsa;

XIII participar da avaliação de resumos do Encontro de Iniciação Científica (ENIC) da FAESF.

9.2 Aos **docentes coorientadores** cabe a responsabilidade de coorientar os discentes nas



distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração de artigo contendo os resultados finais da pesquisa e material para apresentação dos resultados em eventos científicos.

9.3 Aos **discentes bolsistas e voluntários** admitidos em qualquer um dos Programas de Iniciação Científica (PIC) da FAESF, sob orientação e responsabilidade do professor orientador, compete:

- I** conhecer a resolução do PIC FAESF;
- II** deverão manter rendimento acadêmico igual/maior que sete nas disciplinas;
- III** executar o plano de trabalho, sob orientação do pesquisador;
- IV** apresentar, após seis meses de vigência da pesquisa, relatório contendo os resultados parciais obtidos;
- V** apresentar, ao término da vigência da pesquisa, relatório final de atividades, no prazo de 30 dias;
- VI** apresentar relatório de atividades, devidamente assinado pelo orientador, caso sua participação no Programa de Iniciação Científica seja cancelada;
- VII** participar, obrigatoriamente, das atividades do Encontro de Iniciação Científica (ENIC) da FAESF, na sua área de conhecimento, bem como das sessões de abertura e encerramento. O não atendimento a esta exigência implicará em inadimplência com o Programa, ficando o aluno, nessa situação, impedido de receber o certificado de participação no ENIC e qualquer declaração referente à sua participação no Programa de Iniciação Científica da FAESF;
- VIII** ser orientado por um docente da IES, mas não possuir grau de parentesco, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com o docente orientador;
- IX** participar das atividades de pesquisa relacionadas no Projeto e sugeridas pelo docente orientador.
- X** apresentar até a data estabelecida por edital os resultados finais da pesquisa, sob a forma de resumos (alunos sem bolsa) ou artigo (alunos com bolsas), em eventos ou periódico científico com Qualis respectivamente;
- XI** fazer referência à sua condição de integrante do PIC quando da publicação e/ou apresentação dos resultados decorrentes da pesquisa em eventos científicos;
- XII** participar de reuniões presenciais de avaliação dos projetos, se convocados pela CPEPG.

10. DO COMITÊ DE ÉTICA

10.1 As pesquisas submetidas ao PIC da FAESF deverão:



I indicar se o Projeto envolve o uso de seres humanos. Se SIM, deverá anexar o comprovante de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP);

II indicar se o Projeto envolve o uso de animais. Se SIM, deverá anexar o comprovante de aprovação do Comissão de Ética no uso de animais (CEUA);

III indicar se o Projeto envolve o uso de patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado. Se SIM, deverá anexar o comprovante de cadastramento do Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN);

IV indicar se o Projeto envolve coleta de material biológico, captura ou marcação de animais silvestres *in situ*, manutenção temporária de espécimes de fauna silvestre em cativeiro, transporte de material biológico, recebimento e realização de pesquisa em unidade de conservação federal ou em cavidade natural subterrânea. Se SIM, deverá anexar o comprovante de cadastramento do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO);

V apresentar o Certificado de Qualidade em Biossegurança, quando envolver produtos transgênicos, conforme Decreto Federal em vigor.

10.2 Ao obter o parecer do CEP, o discente responsável pelo projeto deverá apresentar uma cópia à CPEPG da FAESF, a qual ficará anexa ao processo de submissão do projeto.

10.3 Caso o projeto seja aprovado e ainda esteja tramitando a aprovação no CEP, sob justificativa por escrito entregue à CPEPG, a execução da parte teórica do projeto poderá ser executada.

11. DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTIFICA - PIC

11.1. As atividades do Programa de Iniciação Científica – PIC terão início a partir do dia **01 de março de 2026**.

11.2. As orientações seguirão uma rotina semanal, com no mínimo de 1 (uma) hora de orientação por projeto.

Obs: As orientações podem ser estabelecidas também *online*, por meio de uso de plataformas e/ou e-mails. Sobre as formas de orientação, fica a critério do professor (a) orientador e aluno(s), sendo que essas orientações precisam ser registradas semanalmente na folha de frequência disponibilizada pela CPEPG.

12. DA INADIMPLÊNCIA COM O PIC

12.1 Os orientadores e alunos com inadimplência com o Programa de Iniciação Científica da



FAESF não poderão se inscrever nos editais, ficando o aluno impedido de participar do programa, seja como bolsista, seja como voluntário. São considerados casos de inadimplência:

- I** não participação no Encontro de Iniciação Científica do ano anterior;
- II** não ter entregado relatório parcial ou final de atividades, de acordo com os prazos estipulados durante a vigência anterior;
- III** mudança injustificada e não autorizada no projeto;
- IV** insuficiência de resultados frente ao plano de trabalho proposto;
- V** recusa sem justificativa, por parte do orientador, em participar e desenvolver atividades como membro do Comissão Interna de Ética e Pesquisa - CIEP, respeitando os prazos estabelecidos.

13. DA SUSPENSÃO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

13.1 A bolsa concedida poderá ser cancelada em qualquer época, nas seguintes situações:

- I** quando o discente não cumprir as atribuições específicas estabelecidas pelo regulamento do Programa;
- II** quando houver desistência por parte do discente, que deverá oficializar ao orientador no prazo estabelecido no regulamento do Programa;
- III** quando o discente não atender às condições estabelecidas no termo de compromisso por ele assinado no ato da sua admissão;
- IV** quando se comprovar do discente, falta de assiduidade reiterada, indisciplina, desídia ou improbidade;
- V** quando a atividade de pesquisa for suspensa, ou ao seu término, após comunicação formal do orientador encaminhada ao CIEP.

13.2 O discente deve devolver à agência financiadora ou à Instituição, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso não cumpra os requisitos acima estabelecidos, salvo os casos fortuitos ou de força maior.

13.3 Nos casos de desistência ou cancelamento de bolsas, haverá remanejamento, levando-se em conta os critérios estabelecidos no regulamento do Programa.

13.3.1 O período de vigência da bolsa para estes casos será aquele que complete o período previsto (8 meses).

13.3.2 O discente excluído não poderá retornar ao programa na mesma vigência.

13.4 A substituição do discente, bolsista ou voluntário, pode ser solicitada, por meio de entrega de correspondência formal à CPEPG, informando o motivo da substituição e, apresentando o



substituto com a devida documentação.

13.5 Só poderá haver uma substituição de discente em cada projeto e não poderá haver substituição de bolsistas nos últimos 03 (três) meses de vigência da bolsa. O substituto assumirá a responsabilidade de desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho do bolsista anterior, bem como a entrega do relatório final e do resumo para o Encontro de Iniciação Científica.

14. DA CERTIFICAÇÃO

14.1 Os certificados do orientador, coorientador e orientando dos projetos vinculados ao PIC serão emitidos pela CPEPG da IES após a análise e aprovação do Relatório Final, podendo o discente cadastrá-lo como Atividades Acadêmicas Complementares.

15. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	26/01/2026
Submissão dos Projetos	26/01/2026 a 10/02/2026
Período de avaliação dos projetos de pesquisa	26/01/2025 a 24/02/2026
Divulgação do resultado dos projetos de pesquisas submetidos	28/02/2026
Início das atividades do Programa de Iniciação Científica	01/03/2026
Apresentação do relatório parcial (docentes + discentes)	20/06/2026
Apresentação do relatório final (docentes + discentes)	20/11/2026

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os resultados de cada etapa deste processo de inscrição e submissão dos protocolos de pesquisa não são passíveis de recurso, tendo a Coordenação de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - CPEPG, plena e total autonomia para tomar e publicar suas decisões.

16.2 Todo discente e docente que participar do PIC FAESF deverá, antes de iniciar as suas atividades, assinar o termo de compromisso, fornecido pelo CPEPG.

16.3 Casos omissos a este edital serão tratados pela Coordenação de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - CPEPG, ouvidos, se necessário, a Direção Geral e a Direção Acadêmica, que emitirão parecer em até 30 dias após à solicitação da demanda.

16.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.



Pedreiras, 20 de janeiro de 2026.

Profa. Ma. Sângela Medeiros de Lima Carvalho
Diretora Acadêmica

Documento assinado digitalmente
gov.br SAMARA RAQUEL DE SOUSA
Data: 20/01/2026 21:31:13-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Profa. Dra. Samara Raquel de Sousa
Coordenadora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - CPEPG